EDITAL DE INSCRIÇÃO E SELEÇÃO DO CURSO DE FORMAÇÃO DE INSTRUTORES EM MEDIAÇÃO E CONCILIAÇÃO JUDICIAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ

O **DIRETOR DA ESCOLA JUDICIÁRIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ - EJUD/TJPI**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna público Edital de Abertura do Curso de Formação de Instrutores em Mediação e Conciliação Judicial do Tribunal Justiça do Estado do Piauí, para o ano de 2022 e estabelece as normas relativas às inscrições, processo seletivo e o desenvolvimento do Curso, com todas as suas fases, para o provimento de 16 (dezesseis) vagas, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO o cronograma da Publicação (3394226) PJPI/EJUD-PI, considerando a necessidade de readequação da data, após análise com a equipe para que houvesse uma prorrogação, tendo em vista, a manifestação dos participantes sobre a necessidade de um prazo maior para fazer a juntada dos documentos exigidos. Segue o novo cronograma

9. DO CRONOGRAMA E SUAS ETAPAS

ETAPAS	DATA
Publicação do Edital	**24 de Junho de 2022**
Prorrogação das inscrições	**27/06 a 08 de Julho de 2022**
Análise de Documentação	**11, 12 e 13 de Julho de 2022**
Divulgação do resultado das inscrições	**15 de Julho de 2022**
Início das aulas	**01 a 05 de agosto de 2022**

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.

Desembargador **SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS**

Diretor Geral da EJUD/TJPI

Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Ribeiro Martins**, **Diretor Geral da EJUD**, em 04/07/2022, às 16:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php informando o código verificador **3421703** e o código CRC **82AC7251**.

9.4. Edital Nº 179/2022 - PJPI/EJUD-PI

O **DIRETOR GERAL DA ESCOLA JUDICIÁRIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**, Desembargador SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS, no uso de suas atribuições, torna público o Edital de abertura de **Seleção Pública para estagiários de Nível Superior no Programa de Estágio Não Obrigatório do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí**, destinado a estudantes regularmente matriculados em instituições públicas ou privadas de ensino superior, conforme a legislação aplicável, observadas as disposições constantes no presente Edital e em normativos complementares.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O processo seletivo é destinado à formação de cadastro de reserva para o preenchimento de vagas de estágio de nível superior que surgirem durante o período de validade do certame, para estudantes regularmente matriculados e com frequência regular nos cursos superiores de **DIREITO, ESTATÍSTICA, INFORMÁTICA e LOGÍSTICA** (bacharelado ou tecnólogo), nos termos da Lei n. 11.788/2008.

1.1. Poderão participar da Seleção Pública estudantes regularmente matriculados nos cursos superiores de **DIREITO, ESTATÍSTICA, INFORMÁTICA e LOGÍSTICA** (bacharelado ou tecnólogo).

1.2. São pré-requisitos para admissão como estagiário(a) do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí:

a) Ser aprovado(a) em seleção pública promovida pela instituição;

b) Estar devidamente matriculado(a) e com frequência regular em um dos cursos de educação superior objetos da seleção pública, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação - MEC ou por outro sistema de Ensino Superior a que esteja vinculada a instituição em que estuda o(a) candidato(a), conforme previsão legal;

c) Comprovar, no momento da convocação pelo Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, estar cursando do 5º ao 9º períodos dos cursos que possuem matriz curricular de dez semestres, do 4º ao 7º períodos dos cursos com matriz curricular de oito semestres, ou que tenha completado 50% da carga-horária de disciplinas para cursos em regime de crédito ou de tecnólogo;

d) Outras exigências expressas na regulamentação pertinente.

1.3. Acadêmico(a)s que já possuem vínculo de Estágio Não Obrigatório com o Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ainda que ingressem por meio de nova seleção, somente poderão permanecer em único estágio e por até 02 (dois) anos, incluídos todos os vínculos, exceto no caso de ingressarem como acadêmico(a)s de curso superior diferente do que deu início ao vínculo e, mesmo assim, deverão renovar todas as comprovações exigidas no subitem 1.2, deste Edital.

1.4. A seleção pública será regida por este Edital, por outros normativos específicos e será realizada pela **Escola Judiciária do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí - EJUD/TJPI**, com sede na Rua Joca Vieira, n. 1449 - Bairro Jockey Club - Teresina - PI, CEP: 64048-301, e-mail: ejudtjpi.concurso@gmail.com e telefone: (86) 3215-7301, CNPJ n. 21.732.903/0001-37.

1.4.1. O estágio ofertado pelo Poder Judiciário do Estado do Piauí visa a proporcionar ações práticas de complementação do processo de ensino-aprendizagem ao(à)s estudantes de ensino superior, constituindo-se em instrumento de integração em termos de aperfeiçoamento técnico, cultural, científico e de relacionamento humano.

1.5. Poderão participar do processo seletivo estudantes brasileiro(a)s ou estrangeiro(a)s com visto de permanência no país.

2. DAS VAGAS

2.1. A seleção pública destina-se a **cadastro de reserva** para vagas em unidades judiciais ou administrativas do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, conforme **Anexo II,** deste Edital.

2.2. Fica reservado o percentual de **10% (dez por cento)** das vagas que surgirem durante a validade da seleção pública para as Pessoas com Deficiência (PcD) que, no momento da inscrição, declararem e comprovarem tal condição e cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência que possuam, nos termos da legislação vigente, vindo o(a) primeiro candidato(a) classificado(a) como Pessoa com Deficiência (PcD) a ocupar a 5ª vaga ofertada para a unidade de lotação e curso a que concorre, sendo o(a)s demais convocado(a)s num intervalo de cada 10 (dez) vagas, ocupando, portanto, as vagas com final 5, até esgotar o percentual de cota aqui estabelecido.

2.3. Fica reservado o percentual de **30% (trinta por cento)** das vagas que surgirem durante a validade da seleção pública para o(a)s candidato(a)s autodeclarado(a)s **negro(a)s,** quando da inscrição, nos termos da Resolução CNJ Nº 336/2020. A reserva de vaga descrita neste subitem ocorrerá sempre que o número de vagas ofertadas para a unidade de lotação escolhida pelo(a) candidato(a) para a área acadêmica a que concorre for igual ou superior a 3(três), destinadas à cota racial às vagas com final 3, 8 e 0, até esgotar o percentual de cota aqui estabelecido.

2.4. Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas a candidato(a)s autodeclarado(a)s negro(a)s, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).
2.5. Poderão concorrer às vagas reservadas a candidato(a)s negro(a)s aquele(a)s que se autodeclararem preto(a)s ou pardo(a)s no ato da inscrição na seleção pública, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.
2.6. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o(a) candidato(a) será eliminado da Seleção Pública e, se houver sido nomeado(a), ficará sujeito à anulação da sua admissão ao estágio, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
2.7. O(a)s candidato(a)s autodeclarado(a)s negro(a)s concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação na seleção pública.
2.8. O(a)s candidato(a)s autodeclarado(a)s negro(a)s aprovados dentro do número de vagas oferecidas para a ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.
2.9. Em caso de desistência de candidato(a) autodeclarado(a) negro aprovado(a) em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato autodeclarado negro imediatamente classificado após o desistente.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. Antes de efetuar a inscrição, o(a) estudante deverá conhecer as condições estabelecidas neste edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.
3.2. A inscrição do(a) candidato(a) implicará a aceitação das normas previstas para a seleção pública contidas neste edital e em publicações posteriores.
3.3. O descumprimento de quaisquer das instruções contidas neste edital ou demais publicações referentes à seleção pública constituirá tentativa de fraude e implicará a eliminação do candidato da seleção.
3.4. A inscrição na seleção pública deverá ser feita por meio de formulário *on line*, disponibilizado no endereço eletrônico *https://www.tjpi.jus.br/selecoes*, a partir das 8 (oito) horas do primeiro dia de inscrição até as 23:59h (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do último dia de inscrição, conforme definido no Cronograma da Seleção, **Anexo I,** deste Edital. No ato da inscrição, o(a) candidato(a) deverá optar pela comarca de lotação para a qual pretende concorrer, conforme disponibilidade do **Anexo II,** deste Edital, sendo essa opção definitiva, após concluída a inscrição.
3.5. Independente da opção da comarca de lotação, o(a) candidato(a) também deverá optar por um dos seguintes **locais** para realização da sua Prova Escrita Objetiva: Teresina, Bom Jesus, Corrente, Floriano, Parnaíba, Picos, Piripiri, sendo essa opção definitiva, após concluída a inscrição no sistema.
3.5.1. Tomando por base o princípio da eficiência previsto no art. 37, *caput* da Constituição Federal de 1988, que visa a execução dos serviços públicos com qualidade e respeitando o bom uso do orçamento público, sem desperdícios. Nos locais em que não formarem turma de no mínimo 15 (quinze) inscritos, estes serão remanejados a comarca mais próxima para realizar a prova.
3.6. Para todos os efeitos, se o(a) candidato(a) efetivar mais de uma inscrição para a mesma área acadêmica na seleção pública, será considerada como válida apenas a última inscrição, ficando a primeira inscrição totalmente inválida.
3.7. Preenchido o formulário, será gerado boleto bancário no valor de R$ 40,00 (quarenta reais) que deverá ser pago impreterivelmente até o último dia determinado para pagamento do boleto de inscrição, conforme data estabelecida no **Anexo I,** deste Edital.
3.8. No **ato da inscrição**, o candidato(a) anexará:
a) um dos seguintes documentos de identidade, em que conste também sua foto e o CPF: RG, CNH, CTPS, Carteira de registro em Conselho de Classe ou das Forças Armadas, sem borrão ou rasuras, em PDF, com condições nítidas de visibilidade;
b) Serão considerados documentos de identidade oficial: carteiras expedidas pelos comandos militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos institutos de identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira de identidade do trabalhador; Carteira Nacional de Habilitação - CNH (somente o modelo com foto) e CNH digital.
c) Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento; Cadastro de Pessoa Física - CPF; títulos eleitorais; Carteira Nacional de Habilitação (modelo sem foto); carteiras de estudante; carteiras funcionais sem valor de identidade; bilhete único; documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.
d) **passaporte vacinal** ou comprovante do SUS de que tomou pelo menos até a **2ª dose de vacina contra o vírus SARS-CoV-2 (COVID-19),** físico ou digital, em PDF, com condições nítidas de visibilidade;
e) o(a) candidato(a) inscrito(a) como Pessoa com Deficiência (PcD) que necessitar de alguma condição específica, instrumento, ledor, prova ampliada (citar tamanho da fonte) tempo para participar da Prova Escrita Objetiva ou outro insumo diferenciado, deverá solicitá-lo no ato da inscrição, por meio de requerimento digitado e assinado, juntado aos demais documentos de inscrição, em formato PDF.
3.9. As informações prestadas pelo(a) candidato(a) no ato da inscrição serão de sua inteira responsabilidade, devendo ser excluído da seleção pública, na forma da lei, aquele que fornecer dados inverídicos ou que não apresentar os documentos exigidos neste Edital.
3.10. O Tribunal de Justiça do Estado do Piauí e a EJUD não se responsabilizam por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação ou outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
3.11. Terão direito à isenção do pagamento da taxa de inscrição:
a) candidato(a)s com deficiência;
b) doadore(a)s regulares de sangue;
c) doadore(a)s de medula óssea;
d) candidato(a)s inscritos no Cadastro Único (CadÚnico, conforme o Decreto n. 6.593/2008 e o Decreto n. 6.135/2007) como integrantes de família hipossuficiente.
e) candidato(a) que efetivamente tiver trabalhado como mesário e colaborador nas eleições político-partidárias, plebiscitos e referendos realizados pela Justiça Eleitoral do Estado do Piauí.
3.12. O(a) candidato(a) que quiser solicitar isenção do pagamento da taxa de inscrição deverá acessar o endereço eletrônico *https://www.tjpi.jus.br/selecoes*, devendo, no ato da inscrição, marcar a opção de isenção do pagamento da taxa de inscrição. Em todos os caos de pedido de isenção,Nos casos especificados neste edital, o(a) candidato(a) anexará, no ato da inscrição, os documentos comprobatórios do direito pleiteado no que concerne ao tipo de sua isenção, até o dia previsto no Cronograma de Execução - **Anexo I**, deste Edital.
3.12.1. O(a) candidato(a) inscrito(a) como Pessoa com Deficiência (PcD) que desejar obter isenção da taxa de inscrição e/ou concorrer como cotista, deverá encaminhar à EJUD, na data estabelecida no **Anexo I**, deste Edital, para o endereço eletrônico *https://www.tjpi.jus.br/selecoes*, cópia de documento oficial de identidade, com foto e do laudo médico detalhado, expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses anteriores à publicação deste Edital, em que conste, expressamente, a especificação da deficiência e seu enquadramento na previsão do art. 4º e seus incisos, do Decreto n. 3.298, de 20/12/1999, inclusive a Classificação Internacional de Doenças (**CID**).
3.12.2. O(a) doador(a) de sangue deverá encaminhar à EJUD, na data estabelecida no **Anexo I**, deste Edital, para o endereço eletrônico *https://www.tjpi.jus.br/selecoes*, cópia de documento oficial, com foto, declaração de efetivo(a) doador(a) expedida pelo órgão competente, no qual conste, no mínimo, **3 (três)** doações voluntárias de sangue no período máximo de 12 (doze) meses anteriores à publicação deste Edital.
3.12.3 O(a) doador(a) de medula deverá encaminhar à EJUD, na data estabelecida no **Anexo I**, deste Edital, para o endereço eletrônico *https://www.tjpi.jus.br/selecoes*, cópia de documento oficial com foto, e da declaração atualizada nos últimos 6 (seis) meses que antecederem à

data de publicação deste Edital, expedida pelo órgão competente, na qual conste a comprovação de efetivo doador, ou seja, de que já fez pelo menos uma doação e que conste também código de verificação de autenticidade da assinatura da autoridade expedidora do documento.
3.12.4. O(a) candidato(a) que desejar concorrer como hipossuficiente deverá preencher e enviar, na data estabelecida no **Anexo I,** deste Edital, para o endereço eletrônico *https://www.tjpi.jus.br/selecoes*, declaração de que é membro de família de baixa renda (declaração de hipossuficiência), nos termos do Decreto n. 6.135/2007, conforme modelo do **Anexo V.**
3.12.5. O(a) mesário(a) ou colaborador(a) nas eleições deverá encaminhar à EJUD, na data estabelecida no **Anexo I,** deste edital, para o endereço eletrônico: *https://www.tjpi.jus.br/selecoes*, conforme Lei Estadual n. 6.882: Declaração ou Diploma de serviços prestados à Justiça Eleitoral do Estado do Piauí, por no mínimo 02 (duas) eleições, contendo o nome completo do(a) eleitor(a), a função desempenhada, o turno e a data da eleição, com validade de até 04 (quatro) anos a contar da data dos serviços prestados até a data limite de inscrição prevista deste Edital.
3.12.6 O(a) candidato(a) negro(a) ou pardo(a) que deseja concorrer como cotista, deverá enviar, na data estabelecida no **Anexo I**, deste Edital, para o endereço eletrônico *https://www.tjpi.jus.br/selecoes*, cópia de documento oficial de identidade, com foto e autodeclaração da condição de negro ou pardo, com firma reconhecida em cartório, conforme modelo do **Anexo IV** deste Edital**.**
3.12.6.1. A EJUD, para fins de análise das condições alegadas no subitem 2.3, poderá convocar, por meio de Edital específico, antes ou após a Prova Objetiva da seleção pública, o(a)s candidato(a)s inscrito(a)s como negro(a)s ou pardo(a)s para entrevista pessoal, que poderá ser feita por meio presencial ou remoto.
3.12.6.2. As documentações enviadas serão analisadas pela Escola Judiciária do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí - EJUD/TJPI, que poderá solicitar auxílio de equipe multiprofissional da Superintendência de Gestão de Saúde e Qualidade de Vida do TJPI - SUGESQ ou de outro(s) especialista(s) que melhor possa(m) auxiliar a análise das solicitações.
3.12.6.3. O(a) candidato(a) cujo nome **não** conste no Edital de deferimento de pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição deverá, para ter sua inscrição efetivada, efetuar o pagamento do boleto, conforme prazo expresso no **Anexo I**, deste Edital.
3.13. O(a) Candidato(a) travesti ou transexual que desejar atendimento pelo nome social e que ainda não possui os documentos oficiais retificados com seu nome, poderá solicitá-lo pelo *e-mail https://www.tjpi.jus.br/selecoes*, na data aprazada no **Anexo I**, deste Edital. O(a) Candidato(a) nessa situação deverá realizar sua inscrição informando seu nome civil, no campo nome completo, ficando ciente de que o nome social enviado no *e-mail* será utilizado em toda comunicação pública da seleção, quando necessária a identificação dos candidatos.
3.14. A documentação exigida neste Edital, para fins de quaisquer direitos do(a)s candidato(a)s e que não for apresentada dentro do prazo e nele determinado, ou que estiver fora das suas exigências, ensejará o indeferimento do pedido, sem necessidade de comunicação ao candidato.
3.15. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar a publicação de todos os atos, editais, comunicados, convocações e/ou qualquer divulgação referente a este processo seletivo no sítio do Tribunal de Justiça do Piauí.

4. DA SELEÇÃO

4.1. A Seleção Pública será composta de 01 (uma) etapa, por meio de aplicação de provas objetivas, a fim de aferir o conhecimento dos candidatos, nos termos dispostos no item 5. deste Edital.

5. DA PROVA DE CONHECIMENTO

5.1. A prova, de caráter eliminatório e classificatório, será aplicada na data estabelecida no **Anexo I,** deste Edital, e constituída por questões de múltipla escolha, conforme conteúdo constante no **Anexo III,** deste Edital, para cada área acadêmica.
5.2. A prova constará de 50 (cinquenta) questões objetivas de múltipla escolha, dividida em dois grupos. **Grupo I**: 10 (dez) questões de Conhecimentos Gerais e **Grupo II:** 40 (quarenta) questões de Conhecimentos Específicos.
5.3. As questões serão de múltipla escolha (A, B, C, D e E), sendo apenas uma correta ou incorreta. A cada resposta correta será atribuída pontuação igual a 1 (um), sendo o valor total de pontos da prova igual a 50 (cinquenta).
5.4. As questões serão respondidas em cartão de resposta, nele constando a identificação do candidato.
5.5. O(a) candidato(a) somente poderá se identificar no local indicado para assinatura no cartão de resposta, vindo qualquer marcação fora dos campos específicos a resultar na desclassificação do candidato.
5.6. O(a) candidato(a) poderá levar o caderno de provas, desde que faltando menos de 30 (trinta) minutos para o horário previsto para término da prova.
5.7. O preenchimento do cartão de respostas será de inteira responsabilidade do candidato, devendo ser observadas as orientações específicas contidas nas Instruções ao(à) Candidato(a), constantes na primeira página do caderno de provas. Em nenhuma hipótese haverá substituição do cartão de respostas por erro do candidato. O cartão de respostas é o único documento válido para correção da prova.
5.8. As marcações incorretas no cartão de resposta, tais como dupla marcação, marcação rasurada e campo de marcação não preenchido implicarão em perda dos pontos correspondentes às questões.
5.9. A prova objetiva será aplicada na data provável estabelecida no **Anexo I,** deste Edital, em horário e locais a serem divulgados no Diário da Justiça e na página eletrônica do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, até 04 (quatro) dias úteis antes da data de sua realização.
5.9.1. A EJUD, por medida preventiva, em consequência da Covid-19, ainda não totalmente debelada, ou por outra razão superveniente, a fim de evitar denso povoamento das salas de aplicação de provas, poderá realizá-las em turnos distintos.
5.10. Compete ao(à) candidato(a) acompanhar a publicação das informações referentes ao processo seletivo, inclusive eventuais alterações referentes ao dia, horário e local de aplicação da prova escrita, não havendo outra forma oficial de divulgação dessas informações senão o Diário da Justiça e a página eletrônica do Tribunal de Justiça.
5.11. O(a) candidato(a) deverá apresentar-se ao local da prova com **01 (uma) hora de antecedência**, munido de caneta esferográfica azul ou preta, de material transparente, comprovante de inscrição e com o documento oficial, físico ou digital, utilizado no ato da inscrição, com foto e ainda com prazo de validade.
5.11.1 Será também **obrigatório o uso de máscara** durante todo o período de permanência nos locais de provas, pelo que a EJUD sugere aos candidado(a)s que levem máscara de reserva para suprir eventuais necessidades de troca ou substituição.
5.12. Não será admitido ingresso de candidato(a) ao local de realização das provas após o fechamento dos portões, que serão fechados 30 (trinta) minutos antes do horário de início das provas. O procedimento de fechamento dos portões será registrado em ata, sendo colhida a assinatura do porteiro e do próprio Coordenador(a) da Unidade, assim como de 3(três) candidato(a)s, testemunhas do fato.
5.12.1 Não será admitido ingresso de candidato(a) no local de realização das provas após o horário fixado para o seu início.
5.13. No ato de participação na prova, será obrigatória a apresentação do mesmo documento de identificação oficial com foto com que o candidato(a) fez a inscrição, que pode ser levado, inclusive, no formato digital (RG, CNH, CTPS, Carteira de registro em Conselho de Classe ou das Forças Armadas), e, em caso de perda, roubo ou furto, deverá o candidato apresentar o correspondente boletim de ocorrência (válido apenas se expedido nos últimos 30 dias que antecederem à data de aplicação da prova) e, ainda, outro documento de identificação.
a) em casos de identificação com documentos no formato digital não será aceito foto, print ou qualquer forma diversa da oficial no aplicativo.
5.14. A prova terá duração de 3 (três) horas, salvo se, por expressa determinação médica, eventual candidato(a) portador de deficiência, necessitar de tempo excedente para realização da prova, situação que deverá ser comprovada e requerida por oportunidade de inscrição na seleção pública, no prazo previsto neste edital.
5.15. O(a) candidato(a) somente poderá deixar a sala de realização da prova 01 (uma) hora após seu início. Após sua saída da sala de provas, não será permitida sua permanência nas dependências do prédio de realização da seleção pública.
5.16. Será eliminado(a) da seleção pública o(a) candidato(a) que:
a) não entregar o cartão de resposta ao fiscal de sala ao término do tempo previsto para conclusão da prova;
b) utilizar-se de meios ilícitos para obter vantagens na realização de provas (consulta a livros, textos, aparelhos eletrônicos, pontos, aparelhos celulares e outros aparelhos de comunicação, consulta a outros candidatos, com ou sem anuência desse, repasse de informações a outros

candidatos, entre outros identificados pelos fiscais de sala).

6. DA CLASSIFICAÇÃO, DO RESULTADO E DO RECURSO

6.1. Serão considerados aprovados o(a)s candidato(a)s que obtiverem no mínimo 60% (sessenta por cento) no somatório geral dos pontos da Prova Escrita Objetiva.

6.2. A classificação será efetuada por ordem decrescente do total de pontos obtidos pelo(a)s candidato(a)s na Prova Escrita Objetiva.

6.3. O resultado da Seleção Pública será publicado no Diário da Justiça e divulgado no endereço eletrônico no Tribunal de Justiça do Estado do Piauí e da EJUD.

6.4. Ocorrendo empate na classificação, terá prioridade na ordem de classificação o(a) candidato(a) que:

a) obtiver maior pontuação nas questões de Conhecimentos Específicos;

b) obtiver maior pontuação nas questões de Conhecimentos Gerais;

c) tiver maior idade.

6.5. O resultado será publicado por curso e por comarca de lotação, considerando a opção de lotação do(a)s candidato(a)s.

6.6. O(a)s candidato(a)s inscritos como Pessoa com Deficiência (PcD) e os candidato(a)s autodeclarados negros, uma vez aprovado(a)s, terão seus nomes publicados na **lista da ampla concorrência** e em **listas específicas**, figurando nas três listas o(a) candidato(a) que, além de se inscrever como Pessoa com Deficiência (PcD) também se inscrever como autodeclarado negro/pardo.

6.7. O Gabarito Provisório e o Caderno de Questões serão divulgados, no dia imediatamente posterior à data das Provas Escritas Objetivas, conforme calendário do certame.

6.8. Serão admitidos recursos quanto ao gabarito provisório das Provas Escritas Objetivas, que deverão ser encaminhados eletronicamente, para o endereço e as datas a serem indicadas, por meio de formulário específico disponível na página de recursos.

6.9. Não serão aceitos recursos:

a) Qualquer outro meio não previsto neste Edital ou em edital específico;

b) Enviados fora do prazo estabelecido;

c) Redigidos com desrespeito à Banca da Seleção Pública;

d) Que não contenham as informações obrigatórias solicitadas no formulário de recurso;

e) Que descumpram qualquer outra determinação constante neste Edital ou em outros complementares.

6.10. O recurso deverá ser:

a) Individual e por questão;

b) Devidamente fundamentado, comprovando-se as alegações, quando for o caso, com citações bibliográficas, legislação pertinente, etc;

c) Acompanhado, sempre que possível, da cópia do material probatório.

6.11. A decisão da Supervisão da Seleção Pública, quanto aos recursos, será irrecorrível, não cabendo qualquer tipo de revisão.

6.12. Caso qualquer questão venha a ser anulada, a pontuação relativa a ela será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

6.13. Os recursos serão respondidos de forma individual em campo eletrônico específico na página de recursos, divulgado em edital apenas os gabaritos definitivos deles resultantes, conforme cronograma disposto no **Anexo I,** deste Edital.

7. DA CONVOCAÇÃO

7.1. O(a)s candidato(a)s aprovado(a)s serão convocado(a)s por ato do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, a ser publicado no Diário da Justiça.

7.2. É de responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar, durante todo o prazo de vigência e validade da seleção pública, as publicações oficiais do TJPI.

7.3. O(a) candidato(a) que não atender à convocação no período de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do ato de convocação, será considerado desistente, ficando excluído definitivamente da lista de classificados, sendo convocado de imediato o(a) candidato(a) que lhe suceder.

8. DA ADMISSÃO

8.1. A inclusão no Programa de Estágio Não Obrigatório de estudante aprovado na Seleção Pública e convocado ocorrerá mediante a inserção em sistema próprio do Tribunal de Justiça dos seguintes documentos:

a) declaração original de matrícula do(a) aluno(a) emitida pela Instituição de Ensino em que estude;

b) histórico acadêmico, detalhado e atualizado;

c) carteira de Identidade e CPF;

d) comprovante de quitação com as obrigações militares, para homens;

e) título de eleitor para maiores de 18 anos;

f) comprovante de quitação eleitoral para maiores de 18 anos;

g) comprovante de endereço;

h) comprovante de abertura de conta salário em instituição financeira conveniada com o TJPI;

i) certidão de Nascimento ou de Casamento (nome dos avôs e avós);

j) outros documentos que a Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas - SEAD entender como necessários para a admissão do(a) estagiário(a).

8.2. O(a) candidato(a) inscrito(a) como Pessoa com Deficiência (PcD), após a convocação, deverá se apresentar à Superintendência de Gestão de Saúde e Qualidade de Vida - SUGESQ, no TJPI, munido de Laudo Médico original ou cópia autenticada, expedido nos últimos 12 (doze) meses anteriores à data de convocação, para que possa ser averiguada sua condição de deficiente.

8.3. Caso a equipe multiprofissional da Superintendência de Gestão de Saúde e Qualidade de Vida não considere o candidato como portador de deficiência, por termos da legislação vigente, passará o(a) candidato(a) a figurar apenas na lista da ampla concorrência, salvo comprovada má-fé, caso em que será excluído do certame, sem prejuízo de outros procedimentos legalmente cabíveis.

8.4. Após a entrega de toda a documentação descrita no item 8.1, a SEAD expedirá Termo de Compromisso de Estágio, firmado em 3 (três) vias a serem assinadas pelo(a) futuro(a) estagiário(a), se maior, ou seu representante ou assistente legal, se menor de 18 (dezoito) anos, pela Instituição de Ensino e pelo representante do TJPI, ficando cada um dos subscritores com uma via do referido termo.

8.5. A não apresentação de qualquer um dos documentos relacionados no item 8.1 ou incompatibilidade destes com as informações prestadas pelo(a) candidato(a) levarão a sua **eliminação** da Seleção Pública.

8.6. Não será admitido como estagiário(a) candidato(a) que esteja **a menos de 04 (quatro) meses** de conclusão do curso superior para a vaga a que concorre.

8.7. O(a) candidato(a) que desistir formalmente do estágio será excluído de imediato da lista de classificação;

8.8. Será considerado(a) desistente o(a) candidato(a) classificado que não iniciar o estágio após 05 (cinco) dias úteis, contados da publicação da Portaria de sua convocação.

8.9. O prazo disposto no item 8.8 poderá ser prorrogado por até 30 (trinta), a critério da SEAD, por motivo de doença do(a) candidato(a), devidamente justificado por meio de atestado médico.

9. DA VALIDADE DA SELEÇÃO PÚBLICA

9.1. A seleção pública terá validade de 01 (um) ano, a contar da data da publicação no Diário de Justiça, da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado única vez e por igual período.

10. DA DESCLASSIFICAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

10.1. O(a) candidato(a) será desclassificado(a) do Processo Seletivo, se:
a) Não atender às respectivas convocações;
b) Não atender às determinações deste Edital e de seus eventuais atos complementares;
c) Não cumprir os prazos estabelecidos para formalização dos procedimentos necessários à realização do estágio;
d) Não atingir o percentual mínimo de notas previsto no item 6.1;
e) Não realizar ou realizar de forma incompleta, qualquer procedimento exigido pelo presente edital ou por outros normativos.
10.2. Também implicará na eliminação do(a) candidato(a), sem prejuízo das medidas cíveis e criminais cabíveis, o registro de declaração inexata ou a falsidade de documentos, ainda que verificada a *posteriori.*

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar todos os atos, editais e comunicados referentes à Seleção Pública, no Diário da Justiça e no site do TJPI.
11.2. A inscrição na seleção pública implica total conhecimento e aceitação do presente edital, bem como aceitação das demais normas legais pertinentes, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
11.3. A carga-horária do estágio será de 05 (cinco) horas diárias, realizadas entre 8 horas e 17 horas, de segunda-feira a sexta-feira, conforme horário de funcionamento da unidade de lotação do(a) estagiário(a).
11.4. Fica assegurado ao(à) estudante integrante do Programa de Estágio Não Obrigatório do TJPI:
a) realização de estágio em áreas cujas atividades sejam correlatas ao seu curso de formação;
b) recebimento de bolsa de estágio mensal no valor de um salário mínimo;
c) recebimento de auxílio transporte mensal, **após devida comprovação do serviço de forma presencial**, na proporção máxima de 22 (vinte e dois) dias úteis por mês, de acordo com o valor da tarifa urbana, no local em que for realizado o estágio, caso solicite;
d) seguro contra acidentes pessoais, conforme a legislação pertinente;
e) obtenção de Certificado de Realização de Estágio Não Obrigatório, ao final do estágio, se bem avaliado.
11.5. O período de estágio não será superior a 02 (dois) anos, exceto para as pessoas com deficiência, mediante requerimento e comprovada justificação.
11.6. O estágio não cria vínculo empregatício de qualquer natureza com o TJPI, encerrando-se toda e qualquer relação tão logo cumpridas as etapas nele previstas.
11.7. O aproveitamento da carga-horária de Estágio Não Obrigatório para fins de cumprimento de carga-horária de estágio curricular fica a critério da instituição de Ensino Superior a que o aluno é vinculado, cabendo à SEAD somente a emissão de certidão de carga-horária de estágio cumprida e avaliação de desempenho de estágio emitida e validada pelo supervisor imediato, não alterando o vínculo de Estágio Não Obrigatório junto ao TJPI.
11.8. O(a) estagiário(a) que desejar ingressar no Programa de Estágio Obrigatório (não remunerado) deste Poder Judiciário, deve solicitar o desligamento do Programa de Estágio Não Obrigatório, não sendo permitido manter, durante o período de estágio no Tribunal de Justiça, outro vínculo de estágio, inclusive com outras instituições, públicas ou privadas.
11.9. Compete à SEAD a escolha do local de exercício do estágio, sendo as oportunidades de estágios ofertadas conforme a disponibilidade orçamentária e financeira, bem como à conveniência e necessidade do Poder Judiciário do Estado do Piauí, observada, ainda, a disponibilidade orçamentária e financeira.
11.10. Os casos omissos, com relação à seleção pública, serão resolvidos pelo Diretor Geral da EJUD/TJPI, ouvida a Supervisão da Seleção.
11.11. A seleção regida por este Edital, destina-se exclusivamente à formação de cadastro de reserva, sem qualquer obrigatoriedade de convocação, independente da classificação dos candidatos.
11.12. A convocação dos classificados ocorrerá apenas durante o prazo de validade da Seleção Pública, obedecida rigorosamente a ordem de classificação, de acordo com a comarca e curso para a qual o candidato concorreu.
11.13. O Tribunal de Justiça reserva-se o direito de convocar candidatos em número compatível com a disponibilidade orçamentária e a existência de vagas de estágio.
11.14 Os demais editais da seleção pública, à exceção do Edital de resultado final e de homologação, serão expedidos pela Supervisão da Seleção.
11.15. O Presente Edital entrará em vigor na data de sua publicação no Diário da Justiça.

Desembargador SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS
Diretor Geral da EJUD e Presidente da Seleção Pública

ANEXO I
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

CRONOGRAMA	**DATA/PERÍODO**
Publicação do Edital	05/07/2022
Período de Solicitação de Inscrição	6 a 26/07/2022
Período de Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição	6 a 08/07/2022
Resultado das solicitações de isenção de pagamento da taxa de inscrição	14/07/2022
Prazo Final para Pagamento da taxa de inscrição para todos os candidatos (último prazo)	27/07/2022
Divulgação dos locais e horários de aplicação da Prova Escrita Objetiva	29/08/2022
Realização da Prova Escrita Objetiva	**04/09/2022**
Divulgação dos Gabaritos Preliminares das Provas Escritas Objetivas	05/09/2022
Interposição de Recursos contra as questões e Gabaritos Preliminares das Provas Escritas Objetivas	06 a 08/09/2022
Divulgação do Resultado dos Recursos contra questões e Gabaritos Oficiais das Provas Escritas Objetivas	15/09/2022
Publicação do Resultado Final da Seleção Pública	15/09/2022
Homologação da Seleção Pública	16/09/2022

ANEXO II
UNIDADES PARA CADASTRO DE RESERVA

CURSOS	**COMARCA(S)**
Direito	Teresina, Altos, Barras, Buriti dos Lopes, Campo Maior, Corrente, Demerval Lobão, Floriano, José de Freitas, Piripiri, Bom Jesus,

	Luis Correia, União, Piracuruca, Pedro II, São Pedro do Piauí, Valença, Capitão de Campos, Itainópolis, Oeiras,Pio IX, Castelo do Piauí, Gilbués, Jaicós, São Raimundo Nonato, Ribeiro Gonçalves, Inhuma, São João do Piauí, Batalha, Paulistana, Fronteiras, Esperantina, Picos.
Estatística	Teresina
Informática	Teresina, Parnaíba, Picos
Logística	Teresina

ANEXO III
CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS
CONHECIMENTOS GERAIS (Comum as provas de todas as áreas):
LÍNGUA PORTUGUESA: Compreensão e interpretação de textos. Novo Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa. Verbos: conjugação, emprego dos tempos, modos e vozes verbais. Regras gerais de concordância nominal e verbal. Regras gerais de regência nominal e verbal. Emprego do acento indicativo da crase. Empregos dos elementos das classes gramaticais. Sinônimos e antônimos. Emprego dos sinais de pontuação e acentuação gráfica.
REDAÇÃO OFICIAL: Aspectos gerais e padronização das comunicações oficiais: ofício, circular, relatório e outros. Coesão e coerência no texto de redação oficial.
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS (por área)
DIREITO: 1. DIREITO CONSTITUCIONAL. Da Constituição: Dos Direitos e Garantas Fundamentais: Dos Direitos e Deveres Individuais e Coletivos; Dos Direitos sociais. Da Organização do Estado: Da Administração Pública. Da Organização dos Poderes: Do Poder Judiciário. 2. DIREITO ADMINISTRATIVO. Dos Princípios do Direito Administrativo: Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade, Eficiência, Razoabilidade, Boa-Fé, Não Enriquecimento Sem Causa, Segurança Jurídica e Consensualidade. Ato Administrativo: Elementos, Atributos, Classificação, Discricionariedade, Anulação, Revogação, Convalidação, Controle Administrativo e Controle Jurisdicional. Licitação e Contratos Administrativos: noções gerais. Serviço Público: Conceito; Classificação; Meios de Prestação; Administração Pública Direta e Indireta. Terceirização, concessão, permissão e autorização. Bens públicos: Definição; Regime jurídico; Classificação; Afetação; Desafetação; Aquisição; Uso; Utilização privada; Alienação e Bem público em espécie. 3. DIREITO CIVIL. Do Código Civil: Parte Geral: Das Pessoas Naturais; Das Pessoas Jurídicas e Dos Fatos Jurídicos. Do Direito de Família. Do Direito Das Sucessões. 4. DIREITO PROCESSUAL CIVIL. Do Código de Processo Civil: Das Normas Fundamentais e da Aplicação das Normas Processuais; Da Jurisdição e da Ação; Da Competência Interna; Das Partes e dos Procuradores; Do Litisconsórcio; Da Intervenção de Terceiros; Das Nulidades; Da Tutela Provisória; Da Tutela de Urgência; Da Tutela de Evidência; Do Procedimento Comum; Do Cumprimento da Sentença e Dos Recursos. 5. DIREITO PENAL. Dos Princípios do Direito Penal: Legalidade, Reserva Legal, Exclusão dos Costumes, Proscrição da Analogia, Taxatividade, Intervenção Mínima, Ofensividade ou Lesividade, Adequação Social, Insignificância ou Bagatela, Intranscendência da Pena, Responsabilidade Penal Subjetiva, Culpabilidade, Individualização da Pena, Racionalidade ou Humanidade da Pena e Proporcionalidade da Pena. Do Código Penal: Da Aplicação da Lei Penal; Do Crime; Da Imputabilidade Penal; Do Concurso de Pessoas; Da Extinção da Punibilidade; Dos Crimes Contra a Pessoa; Dos Crimes Contra o Patrimônio e Dos Crimes Contra a Administração Pública. Lei nº 12.850, de 2 de agosto de 2013 e Lei nº 9.613, de 3 de março de 1998. 6. DIREITO PROCESSUAL PENAL. Princípios do Processo Penal: Estado de Inocência, Contraditório, Verdade Real, Oralidade, Publicidade, Obrigatoriedade, Oficialidade, Indisponibilidade do Processo, Juiz Natural, Iniciativa das Partes e do Impulso Oficial, Economia Processual, Duplo Grau de Jurisdição e Favor Rei. Do Código de Processo Penal: Do Inquérito Policial; Da Ação Penal; Da Competência; Da Prisão, Das Medidas Cautelares e Da Liberdade Provisória; Dos Processos em Espécie: Do Processo Comum e Dos Recursos em Geral. 7. LEIS ESPECIAIS (Noções): Lei nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança do Adolescente). Lei Nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso). Lei Nº 11.340/2006 ("Lei Maria da Penha"). Lei Nº 11.788/2008 (Lei do Estágio de Estudantes). Lei Nº 9099/1995 (Juizados Especiais).
ESTATÍSTICA
1 - Introdução à Estatística 1.1 - A ciência estatística e suas técnicas. 1.2 - Visão global do processo estatístico. 1.3 - Motivações e usos da Estatística na Administração. 1.4 - Populações e Amostras. 1.5 -Variáveis qualitativas e quantitativas; Contínuas e discretas. 2-Estatística Descritiva 2.1-Dados Estatísticos: Coleta de Dados Tabelas de freqüências e agrupamento de dados Representações Gráficas dos dados estatísticos. Recursos Computacionais 2.2- Medidas de Tendência Central.
INFORMÁTICA: 1. Conceitos básicos e fundamentais de processamento de dados. 2. Organização, arquitetura e componentes funcionais (hardware e software) de computadores; Tipos e características de impressoras. 3. Componentes, características, funções, funcionamento dos computadores e periféricos, instalação e manutenção; 4. Características e tipos de softwares, funções e operação dos aplicativos de escritório (Libre Office 6: Writer, Calc e Impress); 5. Sistemas operacionais Windows (7, 8 e 10) e Linux (Ubuntu): Conceitos básicos, configuração, recursos, comandos e utilitários. Conceitos básicos de máquinas virtuais (VMware); 6. Rede de computadores: Conceitos básicos; Meios de transmissão; Tipos e topologias de redes. Protocolo TCP/IP (fundamentos, arquitetura, protocolos IP, DNS, ICMP, Telnet); Redes LAN/WAN, Wireless; Cabeamento estruturado e não-estruturado. Redes virtuais privadas (VPN); 7. Conceitos de Internet e Intranet; Formas de conexão; Correio eletrônico (SMTP, POP3, IMAP). Ferramentas de navegação, protocolo HTTP, DNS, DHCP. Servidores HTTP (Apache e Tomcat). Conceitos de Proxy Web; 8. SEGURANÇA: Conceitos básicos; Cópias de segurança, vírus e antivírus. Conexões HTTP seguras (*https*); Noções de programação estruturada; Noções de programação orientada a objetos. Linguagens Java, PHP, SQL e UML 9. Conceitos de desenvolvimento WEB: JavaScript, HTML, CSS.
LOGÍSTICA: 1. Fundamentos da Administração; 2. Estratégia organizacional; 3. Gestão de Pessoas e Liderança; 4. Gestão de projetos; 5. Fundamentos de operações e logística; 6. Estatística aplicada; 7. Fundamentos da economia; 8. Gestão de compras; 9. Sistema de armazenagem de materiais; 10. Gestão de canais de Distribuição; 11. Legislação aplicada à logística; 12. Gestão de estoques; 13. Administração de produção e operações; 14. Auditoria logística.
ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO PARA CANDIDATOS NEGROS
Eu, _____, inscrito (a) no CPF sob nº _____,
DECLARO, nos termos e sob as penas da lei, para fins de inscrição na Seleção Pública para Estagiários do Poder Judiciário do Estado do Piauí, que sou cidadão (ã) afro-descendente, identificando-me como de cor _____ (negra ou parda), pertencente à raça/etnia negra.
Cidade, data.

_____
(Assinatura do (a) candidato (a) - reconhecida Firma)
ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO PARA CANDIDATOS HIPOSSUFICIENTES
Eu, _____, inscrito (a) no CPF sob nº _____,
DECLARO, nos termos e sob as penas da lei, para fins de inscrição na Seleção Pública para Estagiários do Poder Judiciário do Estado do Piauí, que sou membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto n. 6.135/2007**.**
Cidade, data.

_____
(Assinatura do (a) candidato (a) - reconhecida Firma

Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Ribeiro Martins**, **Diretor Geral da EJUD**, em 04/07/2022, às 16:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php informando o código verificador **3409125** e o código CRC **5EECB588**.

10. PAUTA DE JULGAMENTO

10.1. PAUTA DE JULGAMENTO - SESSÃO POR VIDEOCONFERÊNCIA - 4ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO - 13 DE JULHO DE 2022

PAUTA DE JULGAMENTO
4ª Câmara de Direito Público
A **Secretaria Judiciária do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí** torna pública a relação dos processos que serão apreciados em Sessão Ordinária da **4ª Câmara de Direito Público, em formato de videoconferência**, a ser realizada no dia **13 de julho de 2022**, a partir das **10h**. Os processos adiados ficam automaticamente incluídos na próxima pauta, independentemente de nova publicação.
INFORMAÇÕES GERAIS:
Conforme determina a Portaria (Presidência) Nº 1450/2020 - PJPI/TJPI/SECPRE, de 04 de agosto de 2020, seguem as instruções para acompanhamento e acesso à sessão:
- Aqueles que estiverem aptos a realizar sustentação oral, nos termos regimentais, devem requerer inscrição em até 24h (vinte e quatro horas) antes do início da sessão por videoconferência, mediante o e-mail camara.direito.publico4@tjpi.jus.br, e/ou *whatsapp* (86) 99427-5266;
- **Em caso de excepcional impossibilidade de comparecimento em tempo real na sessão por videoconferência, demonstrada através de petição e, desde que deferido o pedido pelo relator, o advogado, procurador ou defensor poderá encaminhar gravação audiovisual a ser exibida na sessão**;
- **A gravação audiovisual deverá obedecer ao tempo regimental para sustentação e observar o arquivo de vídeo em formato AVI ou MP4, com tamanho máximo de até 100mb**;
- É de responsabilidade do interessado providenciar os aparatos necessários para a realização da sustentação oral por videoconferência, constituídos, no mínimo, por microcomputador, notebook, netbook, tablet ou smartphone equipados com microfone, webcam e acesso à internet de alta velocidade, que possibilite a transmissão de voz e imagem;
- O representante do Ministério Público, o procurador do órgão público, os defensores públicos e os patronos das partes, poderão requerer, até 24h (vinte e quatro horas) antes do início da sessão, por meio de petição e, desde que o referido pedido seja deferido pelo relator, o envio dos processos à pauta presencial.
Processo PJE:
01. 0807908-75.2017.8.18.0140 - Apelação Cível
Origem: Teresina / 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública
Apelantes: LEONARDO BEZERRA MONTEIRO E OUTROS
Advogados: Cicero Weliton da Silva Santos (OAB/PI nº 10.793) e outro
Apelado: ESTADO DO PIAUÍ
Procuradoria-Geral do Estado do Piauí
Relator: Des. Oton Mário José Lustosa Torres
SECRETARIA JUDICIÁRIA, em Teresina, 04 de julho de 2022
Paula Meneses Costa
Secretária Judiciária

10.2. PAUTA DE JULGAMENTO - SESSÃO POR VIDEOCONFERÊNCIA - 2ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO - 14 DE JULHO DE 2022

PAUTA DE JULGAMENTO
2ª Câmara de Direito Público
A **Secretaria Judiciária do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí** torna pública a relação dos processos que serão apreciados em **Sessão Ordinária** da **2ª Câmara de Direito Público, em formato de VIDEOCONFERÊNCIA**, a ser realizada no dia **14de julho de 2022**, a partir das **9h**. Os processos adiados ficam automaticamente incluídos na próxima pauta, independentemente de nova publicação.
INFORMAÇÕES GERAIS:
- Conforme determina a Portaria (Presidência) Nº 1450/2020 - PJPI/TJPI/SECPRE, de 04 de agosto de 2020, seguem as instruções para acompanhamento e acesso à sessão:
- Aqueles que estiverem aptos a realizar sustentação oral, nos termos regimentais, devem requerer inscrição em até 24h (vinte e quatro horas) antes do início da sessão por videoconferência, mediante o e-mail camara.direito.publico2@tjpi.jus.br e/ou godofredo.carvalho@tjpi.jus.br;
- **Em caso de excepcional impossibilidade de comparecimento em tempo real na sessão por videoconferência, demonstrada através de petição e, desde que deferido o pedido pelo relator, o advogado, procurador ou defensor poderá encaminhar gravação audiovisual a ser exibida na sessão**;
- **A gravação audiovisual deverá obedecer ao tempo regimental para sustentação e observar o arquivo de vídeo em formato AVI ou MP4, com tamanho máximo de até 100mb**;
- É de responsabilidade do interessado providenciar os aparatos necessários para a realização da sustentação oral por videoconferência, constituídos, no mínimo, por microcomputador, *notebook*, *netbook*, *tablet* ou *smartphone* equipados com microfone, *webcam* e acesso à internet de alta velocidade, que possibilite a transmissão de voz e imagem;
- O representante do Ministério Público, o procurador do órgão público, os defensores públicos e os patronos das partes, poderão requerer, até 24h (vinte e quatro horas) antes do início da sessão, por meio de petição e, desde que o referido pedido seja deferido pelo relator, o envio dos processos à pauta presencial.
Processos PJE:
01. 0814123-33.2018.8.18.0140 - Apelação Cível / Remessa Necessária
Origem: Teresina / 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública
Apelante: ESTADO DO PIAUÍ E OUTRO
Procuradoria-Geral do Estado do Piauí
Apelado: FILIPE RANGEL DIAS PEREIRA